# VETO Nº 16/19

Ofício nº 119/2019 Salvador, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 81/2018, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Programa de Espaço Infantil Noturno – Programa de Atenção à primeira Infância, no âmbito do Município de Salvador", pelas razões que adiante se expõe.

O projeto propõe a criação de espaços infantis noturnos nas creches e espaços infantis da rede municipal de ensino, adequadas ao desenvolvimento de atividades previstas no programa, com a finalidade de atender à demanda de famílias que tenham suas atividades profissionais ou acadêmicas concentradas no horário noturno. Registre-se que entre as ações do programa foram elencadas a atuação dos profissionais com formação em educação infantil da rede municipal de ensino contratados pelo Município

Entretanto, mesmo reconhecendo o mérito da proposição, o projeto avança em matéria da iniciativa do Chefe do Poder Executivo, por criar despesa com a alocação de profissionais para atendimento da demanda, sem a necessária estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Ademais, o parecer dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação aponta que o atendimento em espaço infantil noturno e/ou creches noturnas foi descartado pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CEB/CNE 05/2009) considerando que os estabelecimentos de Educação Infantil educam e cuidam de crianças no período diurno, preservando o direito da criança à convivência familiar, reconhecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 81/12018, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

**ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO**
Prefeito